



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE PROCESSOS E PROJETOS ORGANIZACIONAIS

Processos de Desfazimento de Bens

(Documentação AS IS)

A large decorative graphic occupies the lower half of the page. It consists of several overlapping geometric shapes in shades of blue and grey. The blue shapes feature a network of white lines connecting various icons, including a computer monitor, a gear, a clock, and a document. The grey shapes are solid and provide a layered, 3D effect.

Julho, 2021



Macroprocesso: Gestão de Patrimonial

Processo: Desfazimento de Bens

Nº Processo SEI: 23109.007019/2021-15

Versão: 01

Tipo modelagem: AS IS

Data da aprovação:

Equipe de mapeamento:

- **Cristiano Felipe Ribeiro**
Coordenadoria de Materiais e Patrimônio / PROF
- **Wanderley Ferreira Guimaraes**
Coordenadoria de Materiais e Patrimônio / PROF
- **Rogério Alexandre Morais**
Coordenadoria de Materiais e Patrimônio / PROF
- **Renato Fernandes Ferreira**
Coordenadoria de Processos e Projetos Organizacionais / PROPLAD
- **Airton Antunes de Oliveira Junior (bolsista)**
Coordenadoria de Processos e Projetos Organizacionais / PROPLAD


















Patrocinadores do projeto:

- **Eduardo Curtiss dos Santos**
Pró-reitor de Finanças
- **Prof. Eleonardo Lucas Pereira**
Pró-reitor de Planejamento e Administração

Sumário



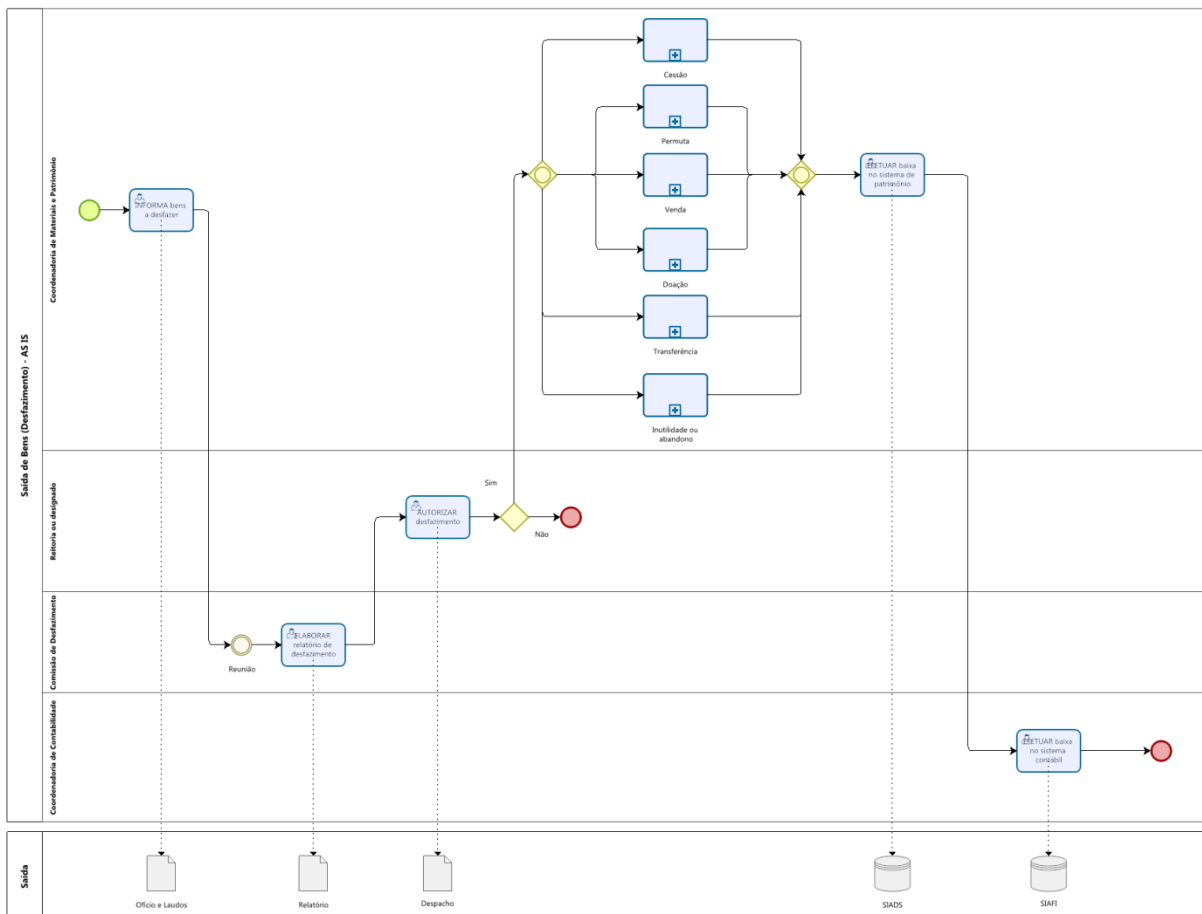
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE PROCESSOS E PROJETOS ORGANIZACIONAIS

1.	PROCESSO DE DESFAZIMENTO DE BENS.....	4
1.1.	FLUXOGRAMA	4
1.2.	ELEMENTOS DO PROCESSO	4
1.2.1.	 INFORMA bens a desfazer	4
1.2.2.	 Reunião	5
1.2.3.	 ELABORAR relatório de desfazimento	5
1.2.4.	 AUTORIZAR desfazimento	5
1.2.5.	 Subprocesso de Cessão	5
1.2.6.	 Subprocesso de Permuta	6
1.2.7.	 Subprocesso de Venda	6
1.2.8.	 Subprocesso de Doação	6
1.2.9.	 Subprocesso de Transferência.....	8
1.2.10.	 Subprocesso de Inutilidade ou Abandono	8
1.2.11.	 EFETUAR baixa no sistema de patrimônio.....	8
1.2.12.	 EFETUAR baixa no sistema contábil.....	8
1.3.	SAÍDAS.....	9
1.3.1.	 Ofício e Laudos	9
1.3.2.	 Relatório	9
1.3.3.	 Despacho.....	9
1.3.4.	 SIADS.....	9
1.3.5.	 SIAFI.....	9

1. PROCESSO DE DESFAZIMENTO DE BENS

O desfazimento de bens móveis consiste no processo cujas atividades de identificação, recolhimento, classificação, destinação e baixa do acervo patrimonial, realizadas de acordo com a legislação vigente, e expressamente autorizado pelo ordenador de despesas, culminará no efetivo desfazimento, saída de bens da instituição.

1.1. FLUXOGRAMA



Melhor resolução no link: [👉](#)

1.2. ELEMENTOS DO PROCESSO

1.2.1. *INFORMA bens a desfazer*

Descrição: É aberto processo de desfazimento no SEI com a relação de bens inservíveis para desfazimento.



1.2.2. *Reunião*

Descrição: A Comissão de desfazimento se reunirá para:

- Analisar o levantamento dos bens inservíveis;
- Formar lotes por grupo de material;
- Efetuar a avaliação física e financeira dos bens inservíveis levantados;
- Classificar os bens inservíveis como: ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis;
- Formar lotes de acordo com a classificação de bens inservíveis e suas características funcionais;
- Definir a forma de desfazimento e destinação;
- Instruir o processo administrativo de desfazimento.

1.2.3. *ELABORAR relatório de desfazimento*

Descrição: A comissão de desfazimento elabora o relatório de desfazimento de bens e o submete à apreciação e vista do(a) reitor(a) ou servidor designado que decidirá sobre a autorização de desfazimento.

1.2.4. *AUTORIZAR desfazimento*

Descrição: Após análise do relatório de desfazimento o reitor(a) ou servidor designado decidirá sobre a autorização de desfazimento de bens.

1.2.5. *Subprocesso de Cessão*

Descrição: Cessão é a modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado, com transferência de posse. Não é, portanto, transferência de propriedade. A Cessão poderá ser realizada:

- entre Órgãos da União (administração direta federal);
- entre a União (órgãos – administração direta) e as autarquias e fundações públicas federais (entidades da administração indireta). Portanto, entre a UFOP e órgãos ou autarquias e fundações pública federadas; e



- entre a União e as autarquias e fundações públicas federais e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e suas autarquias e fundações públicas. Portanto, entre a UFOP e os órgãos, autarquias e fundações públicas dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

1.2.6. *Subprocesso de Permuta*

Descrição: A permuta é um tipo de alienação de bens. A alienação é toda transferência de propriedade de bens para terceiros. Conforme o art. 17 da Lei de Licitações, sendo permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública, seja direta e indireta, também dispensada à licitação.

1.2.7. *Subprocesso de Venda*

Descrição: A venda é um tipo de alienação de bens. A alienação é toda transferência de propriedade de bens para terceiros. Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos poderão ser vendidos mediante concorrência, leilão ou convite. O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no art. 22, V, da Lei 8666/93, juntamente com a concorrência, tomada de preços, convite, concursos e, recentemente, o pregão, previsto na Lei n.º 10520 de 17 de julho de 2002, em que se converteu a Medida Provisória n.º 2182/2001.

1.2.8. *Subprocesso de Doação*

Descrição: A doação é um tipo de alienação de bens. A alienação é toda transferência de propriedade de bens para terceiros. Considerando que a lei de licitações disciplina que a alienação de bens móveis pode ser feita mediante dispensa de licitação, o Decreto 9.373/2018, no seu art. 8º, estabelece condições para que os órgãos e entidades da administração pública federal realizem doação, quando o reaproveitamento de bens inservíveis seja considerado inconveniente ou inoportuno. A doação poderá ser feita exclusivamente para fins de uso de interesse social e depois de avaliada a oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente a escolha



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE PROCESSOS E PROJETOS ORGANIZACIONAIS

de outra forma de alienação, estabelecidas no Decreto nº 9.373/2018 para bens inservíveis.

Quando se tratar de bem ocioso ou recuperável é permitida em favor das autarquias e fundações públicas federais e em favor dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas. Excepcionalmente, mediante ato motivado da autoridade máxima do órgão ou da entidade, vedada a delegação, poderão ser doados a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP. Portanto, a UFOP poderá destinar seus bens ociosos e recuperáveis por doação às autarquias e fundações públicas da administração pública federal, estadual e municipal e as OSCIP, nestes termos.

Quando se tratar de bem antieconômico é permitida em favor dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Portanto, a UFOP poderá destinar os seus bens antieconômicos em favor dos órgãos, autarquias da administração pública estadual e municipal, bem como as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP ; e

Quando se tratar de bem irrecuperável é permitida em favor de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. Portanto, no caso de bens irrecuperáveis, a UFOP destinará em favor das OSCIP, nestes termos.

No caso de bens antieconômicos e irrecuperáveis, e nos casos excepcionais de bem ocioso ou recuperável destinados às OSCIP, a UFOP deverá exigir da instituição donatária a apresentação de comprovante de reconhecimento de utilidade pública pelo Governo Federal, que confere àquela título de instituição filantrópica. Qualquer doação de bem público pressupõe interesse público. Por óbvio, não se admite liberalidade à custa do patrimônio público. A regra legal impõe à Administração que verifique se a doação configura, de fato, a melhor opção. A Lei nº 9.790/1999 e



alterações dispõem sobre as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, passíveis de qualificação como Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2.9. *Subprocesso de Transferência*

Descrição: A transferência é uma modalidade de movimentação de bens móveis e implica na passagem da posse. Conforme artigo 5º do Decreto 9.373.2018 a transferência poderá se dar de forma interna ou externa. Interna quando realizada entre unidades organizacionais, dentro do mesmo órgão ou entidade e será externa quando realizada entre órgãos da união. O parágrafo único nos traz uma exceção no que concerne a transferência externa de bens não inservíveis o qual poderão ser admitidas mediante justificativa de autoridade competente.

1.2.10. *Subprocesso de Inutilidade ou Abandono*

Descrição: A inutilidade ou abandono se dará quando verificada a impossibilidade ou inconveniência da alienação de material classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporadas ao patrimônio.

A inutilização consiste na distribuição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico, ou inconveniente de qualquer natureza, para a Administração Pública Federal. Os desfazimentos por inutilização e abandono deverão ser documentados mediante termos de inutilização ou de justificativa de abandono, os quais integram o respectivo Processo de Desfazimento.

1.2.11. *EFETUAR baixa no sistema de patrimônio*

Descrição: A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio realiza a baixa do bem no sistema de patrimônio.

1.2.12. *EFETUAR baixa no sistema contábil*

Descrição: A Coordenadoria de Contabilidade realiza a baixa contábil do bem no SIAFI.



1.3. SAÍDAS

1.3.1. *Ofício e Laudos*

Descrição: Ofício com a relação de bens inservíveis para a comissão de desfazimento e em anexo os laudos técnicos de avaliações e classificações de bens.

1.3.2. *Relatório*

Descrição: Relatório de desfazimento de bens elaborado pela comissão de desfazimento.

1.3.3. *Despacho*

Descrição: Despacho do reitor(a) ou servidor designado autorizando ou não o desfazimento.

1.3.4. *SIADS*

Descrição: Dados patrimoniais lançados no Sistema Integrado de Administração e Serviços.

1.3.5. *SIAFI*

Descrição: Dados contábeis lançados no Sistema Integrado de Administração Financeira.